



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1.200 / 2010**

**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE  
NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2010 E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais nos dias 15 e 17 de Fevereiro de 2010, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2010.

  
**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
Prefeito